

## ATA Nº 05/2017

Ata número cinco da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia quatorze do mês de agosto de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Idinalda de Sousa Carvalho, Adalberto Antônio Bernardo, Fernando da Silva Pereira e Antônio Tarcísio Domingues Alves. O Presidente do Conselho deu início a reunião no horário supra, em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Adalberto para explanação quanto ao Projeto de Lei referente à aposentadoria especial para o Guarda Metropolitano. Discorrendo sobre a criação da Guarda e suas competências definidas em Lei, o Conselheiro Adalberto traçou comentários sobre as atribuições da Guarda. Aclarou aos presentes sobre as ações operacionais (serviço ordinário de rua), ROMU (Ronda Municipal Ostensiva), Guarda Quarteirão, Gerência Ambiental, Guarda Escolar, Banda De Música e quadro Administrativo. O Conselheiro Antônio Tarcísio sugeriu que a Guarda dê publicidade as suas ações, cientificando a sociedade sobre a relevância do papel desempenhado pela categoria. O Presidente Eron sugeriu que os serviços administrativos que vem sendo realizados pelos Guardas Metropolitanos, sejam desenvolvidos pelos técnicos da prefeitura, de modo a ampliar o número de guardas em atividades externas. Segundo ele, isto minimizará a sobrecarga dos Guardas que estão nas ruas. Findada explanação do Conselheiro Adalberto, foi sugerido pelo Presidente do Conselho a realização de novo cálculo atuarial, possibilitando maior clareza quanto a capacidade do fundo previdenciário em absorver a proposta apresentada pelo Conselheiro. Assim, por unanimidade, os Conselheiros acataram a sugestão feita pelo Presidente e deliberaram que seja feito o estudo do impacto da proposta por Consultoria Atuarial aprovada na Ata de nº 03/2017, para posterior apreciação do Conselho. Em ato contínuo, o douto Conselho iniciou discussão sobre compras de vidas, momento em que o Presidente do Instituto discorreu sobre a matéria, sanando as dúvidas do colegiado. O Presidente Eron sugeriu que seja feito um levantamento quanto ao assunto, munindo o Instituto de informações. O Conselheiro Antônio Tarcísio recomendou que fossem analisadas todas as pendências e programada posterior visita a algum Instituto, dada à necessidade de deliberação. Desta maneira consentiram os demais Conselheiros. Posteriormente, o Presidente do Conselho defendeu a importância da análise dos processos que carecem de parecer do Conselho Municipal de Previdência. Assim, iniciaram discussão sobre a distribuição dos processos. O Conselheiro Eron ressaltou que na distribuição dos processos a prioridade deve ser dada aos pedidos de aposentadoria, pois, ainda que relevantes, nos pedidos de revisão os segurados já estão recebendo benefício. Considerada a experiência do Conselheiro Antônio Tarcísio, foi acordado entre os pares que o referido irá criar um modelo de parecer para auxiliar os demais Conselheiros. Deste modo, iniciaram a distribuição dos processos, pelo que, cada Conselheiro recebeu carga de um processo para análise. Em continuidade a pauta, os Conselheiros discutiram sobre a antecipação de 50% do décimo terceiro aos segurados, semelhante ao Governo Federal. O Conselheiro Antônio Tarcísio, no que tange a matéria, pontuou que os segurados que aposentam com valores baixos, por vezes passam por necessidades financeiras. Questionado pelo Conselheiro Clodoaldo quanto ao mês que se daria a referida antecipação, o Conselheiro Antônio Tarcísio sugeriu que fosse aos meses de julho ou agosto do próximo ano. O Presidente do Conselho declarou ser relevante a inclusão desta proposta na alteração da Lei 1.414/2005. Assim os Conselheiros concordaram em encaminhar um expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a elaboração de Decreto, para que o inativo possa requerer a antecipação dos 50% do décimo terceiro no mês do seu aniversário, a partir do ano de 2018, no entanto, essa solicitação deverá ser feita com trinta dias de antecedência. Em ato contínuo o Presidente do Conselho ressaltou que para revisão das aposentadorias concedidas, é necessário somente que o inativo manifeste sua vontade em ter o seu benefício revisado. Seguindo para o último tema da pauta, referente à disponibilização do boleto bancário para recolhimento de contribuição via internet, foi informado ao colegiado que com a aquisição do sistema de software essa problemática estará solucionada. Antes de findar a reunião, o Presidente Eron sugeriu que em virtude da ausência do Conselheiro Fernando, o processo que seria destinado a ele,

seja repassado ao Conselheiro Antônio Tarcísio, para que possa elaborar o modelo de parecer e repassar aos demais Conselheiros conforme fora acordado. Por unanimidade os pares aprovaram que a guarda do processo fosse dada ao Conselheiro Antônio Tarcísio, em decorrência da ausência do Conselheiro Fernando. Exaurida a pauta o Presidente do Conselho encerrou a reunião, marcando outra para o dia vinte e um, as quatorze horas, na sala de reunião do Instituto. Para fins de registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa \_\_\_\_\_, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Eron Bringel Coelho  
Presidente

Clodoaldo Rodrigues Lacerda  
Conselheiro

Idinalda de Sousa Carvalho  
Conselheira

Adalberto Antônio Bernardo  
Conselheiro

Fernando da Silva Pereira  
Conselheiro

Antônio Tarcísio Domingues Alves  
Conselheiro

## Publicações Particulares

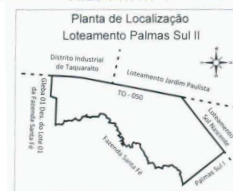
### EDITAL

*ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..*

*Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento do Artigo 19, da Lei 6.766, § 3º, de 19/12/1979, que a empresa PALMAS SUL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 02 LTDA, CNPJ. 20.346.697/0001-64, com sede nesta Capital, por seu representante legal, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade matriculado sob o nº 124.491, denominado Loteamento "PALMAS SUL SEGUNDA ETAPA", com área total de 948.373,03 m², compreendendo 02 lotes para Área de Preservação Permanente (APP) com área de 237.150,64 m² e Área Parcelável de 711.122,39m² que abrigará 1.260 lotes, dos quais: 05 lotes para Área Pública Municipal (APM), distribuídos da seguinte forma: 02 lotes APM com área de 39.569,86m², 03 lotes para Área Verde Não Edificante - AVNE com área de 77.240,63 m²; 1.255 lotes Particulares assim distribuídos: 944 lotes (nível de incomodidade NI 0 a NI 02) com 253.174,82m²; 257 lotes (nível de incomodidade NI 0 a NI 03) com 80.615,06m²; 54 lotes (nível de incomodidade NI 0 a NI 05) com 39.963,07m² e Sistema Viário com área total de 220.558,95m², conforme planta e memorial descritivo aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 1.318, de 23 de dezembro de 2016. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nesta Serventia, durante o expediente, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, num Jornal de grande circulação diária no Estado e no Diário Oficial, sendo obrigatório a publicação do mapa de localização.*

*Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2017. (10/08/2017).*

*Israel Siqueira de Abreu Campos*  
Oficial Registrador





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 26/03/2018 16:36:53